

PUBLICADO NO DIA 05/09/2024
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 049/2024

ASS.: 

Priscila Herdy Portugal
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Mat.: 50041

Dispõe sobre a Concessão de Pensão

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 069/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma cota (100%) de **Pensão Vitalícia**, conforme dispõe o Art. 40, §7º, inciso I da C.F./1988 observada a redação do Art. 6-A da E.C. nº 41/2003, c/c o Art. 56 e 58 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a senhora **TEREZA JOANA MACEDO (Cônjuge)**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.059.856-XX**, dependente presumida do servidor público municipal **INATIVO**, o senhor: **PEDRO SILVÉRIO DE MACEDO**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.487.466-XX**, falecido em **24/08/2024**.

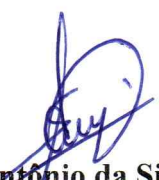
Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 56, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.511/2002, correspondente a **100% (cem por cento) dos proventos** percebidos pelo aposentado na data do óbito.

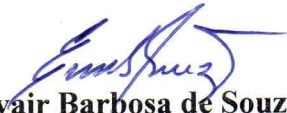
Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido na E.C. nº 41/2003 c/ nova redação da EC nº 70/2012, **havendo paridade com os servidores ativos**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar da data de **24 de agosto de 2024**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 05 de setembro de 2024.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031